

Inquérito Civil n. 06.2016.00007325-6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó/SC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 736, Fórum de Timbó, Centro, Timbó/SC - CEP 89120-000, representada por sua Promotora de Justiça, Cristhiane Michelle Tambosi Fiamoncini Ferrari, doravante designada COMPROMITENTE, com base nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; no artigo 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no artigo 5°, § 6° da Lei n. 7.347/85; o Município de Rio dos Cedros/SC. pessoa jurídica de direito público, inscrita no 83.102.806/0001-18, sediada na Rua Nereu Ramos, n. 205, Centro, Rio dos Cedros/SC – CEP 89121-000, doravante designado COMPROMISSÁRIO. representado, neste ato, pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, brasileiro, casado, natural de Rio dos Cedros/SC, filho de Abercio Stolf e Cacilda dos Santos Stolf, nascido em 18/10/1972, portador do RG n. 2.280.012, inscrito no CPF n. 701.917.009-91, residente e domiciliado na Rodovia RCD 418. 2400, Rio dos Cedros/SC,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em 9 de novembro de 2017, e do Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, em 22 de maio de 2020, perante esta 1ª Promotoria de Justiça, nos autos do Inquérito Civil Público n. 06.2016.00007325-6, objetivando o cumprimento dos comandos constitucionais e infraconstitucionais relativos à acessibilidade e segurança nos Postos de Saúde e/ou Unidades Básicas



de Saúde, localizados no Município de Rio dos Cedros/SC;

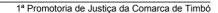
CONSIDERANDO as dificuldades vivenciadas pelo Município compromissário para cumprimento integral das cláusulas relacionadas no respectivo termo, conforme Ofício GP 17/2021, p. 121-122, do Procedimento Administrativo n. 09.2017.00009991-7 (p. 346-348);

CONSIDERANDO que, em razão das justificativas apresentadas pelo município compromissário, reputa-se razoável a prorrogação dos prazos fixados no acordo pactuado, a fim de que sejam integralmente cumpridas as cláusulas previstas no mencionado Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, estabelecendo neste instrumento aditamento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado no Inquérito Civil Público n. 06.2016.00007325-6, visando alteração do prazo estipulado para o cumprimento dos compromissos constantes na cláusula segunda, mediante as seguintes condições:

- 1. O prazo previsto na cláusula segunda do referido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, já prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses pelo Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, no que se refere à execução das obras de adaptação às exigências contidas nas normas técnicas de acessibilidade das Unidades de Saúde Rosina e Rio Ada, será prorrogado pelo prazo de mais 7 (sete) meses, contados a partir do término do prazo estipulado na referida cláusula, ou seja, findará em 31/10/2021;
- **2.** As demais cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 9 de novembro de 2017 permanecem inalteradas;
- **3.** O compromissário fica, desde logo, cientificado de que este Inquérito Civil Público será arquivado, encaminhando-se os autos para fins de apreciação por parte do Conselho Superior do Ministério Público, que poderá ou não homologar o aditamento.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 9 de novembro de 2017, em 2 (duas) vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da data de sua assinatura.





Timbó, 17 de março de 2021.

CRISTHIANE MICHELLE TAMBOSI
FIAMONCINI FERRARI
Promotora de Justiça

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
DOS CEDROS
Compromissário

Testemunhas:

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI Secretária de Saúde CPF n. 539.225.909-00 PAULO BINDELLI Secretário da Fazenda CPF n. 761.387.987-91